

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 177/82

**“Institui o “Dia dos Cantores e Compositores Sertanejos”,
no Município de São Paulo, a ser comemorado,
anualmente dia 5 de fevereiro”.**

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, dia 5 de fevereiro, o “Dia dos Cantores e Compositores Sertanejos”.

Artigo 2.º — O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1982. **João Aparecido de Paula — As Comissões de Justiça e Redação e de Cultura, Educação e Esportes”**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 337/82

Da Comissão de Cultura, Educação e Esportes sobre o Projeto de Lei n.º 177/82.

De autoria do nobre Vereador João Aparecido de Paula, o Projeto de Lei n.º 177/82, tem como objetivo instituir o "Dia dos Cantores e Compositores Sertanejos", a ser comemorado, anualmente, no dia de São Gonçalo.

Recebeu a proposta, em fls. 1 e 2, justificação, através da qual o eminente autor ressalta o valor desses nossos patricios — os inconfundíveis cantores e violeiros da alma sertaneja.

Recebeu também, a proposta, em fls. 4, parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação, que conclui pela aprovação.

A Comissão de Cultura, ao examinar a presente iniciativa, acolhe a mesma com muita simpatia e profundo respeito, justamente porque o cantador com sua inseparável viola entoava versos de sabor caboclo, combinado com músicas que agradam os ouvidos e tocam os sentimentos.

As virtudes do cancionero, alicerçadas na tradição, propiciam um estado de espírito emocional muito peculiar aos seus apreciadores, o qual se vai perpetuando no tempo e no espaço deste Brasil caboclo, com toda a pureza das coisas singelas e agrestes.

Esse desenvolvimento cultural alcançou, com grande sucesso, a Rádio, a TV e a fonografia.

A tecnologia a serviço do entretenimento, tem oferecido, em grande escala, distração a milhares de ouvintes e telespectadores, além de — face à profusão de novos artistas, cantadores e violeiros — propiciar cultura no campo musical e, por outro lado, proporcionar trabalho a milhares de pessoas que vivem em função da engrenagem montada pela música popular sertaneja.

O desenvolvimento progressivo da música sertaneja, é para nós outros, um fato positivo.

Destarte, quer sob o aspecto educativo, quer sob o prisma socio econômico-cultural e religioso, a proposição em tela atinge elevados objetivos na área da comunicação de massa.

Sendo São Gonçalo d' Amarante o Padroeiro dos cantadores e violeiros, opinamos pela aprovação.

Sala da Comissão de Cultura, Educação e Esportes em 27 de agosto de 1982.

EURIPEDES SALES — Presidente
Altino Lima — Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 321/82

**Da Comissão de Justiça e Redação sobre
o Projeto de Lei n.º 177/82**

A propositura em exame, de autoria do N. Vereador João Aparecido de Paula, institui no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de fevereiro, como o "Dia dos Cantores e Compositores Sertanejos".

Visa o projeto de lei homenagear a obra cultural e folclorista do nosso seresteiro, um dos lidimos representantes da música popular brasileira.

Trata-se de matéria de competência deste legislativo, nos termos expressos na Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, "caput", combinado com o art. 4.º, inciso II.

Pela legalidade, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 16 de agosto de 1982.

DAVID ROYSEN — Presidente
Eurípedes Sales — Relator
Antônio Sampaio